LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 7º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....
II.....
a) para os professores: formação em nível de especialização na área educacional, com duração mínima de trezentas e sessenta horas;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de dezembro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal